

# PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

Governo do Povo

030  
1

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 0286/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TEOFILÂNDIA E A EMPRESA KÁTIA ARAÚJO OLIVERIA ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.845.466/0001 - 30, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro, Teofilândia - BA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Mura Medeiros, brasileiro, maior, portador do RG 09501023 85, expedido pela SSP/BA, e inscrita no CPF 005.390.835-00, residente e domiciliado na Tv. 02, Rua José Clemente, nº 10 - Bairro Centro, Teofilândia - BA - CEP 48.770-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **KÁTIA ARAÚJO OLIVERIA ME**, inscrita no CNPJ 33.632.873/0001-76, com sede na Rua Décio Monte Alegre, nº 90 - Santa Cruz - Valente - BA - CEP 48.890-000, neste ato representada pela Sra. Kátia Araújo Oliveira, brasileira, maior, capaz, casada, portadora da cédula de RG 0445970456 SSP/BA e CPF 881.460.815-68, residente e domiciliada na Rua Décio Monte Alegre, nº 96 - Bairro Santa Cruz - Valente BA - CEP 48.890-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e cordado entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem como **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0323/2022** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0180/2022**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada na área de consultoria e assessoria ambiental, para realizar fiscalizações ambientais, elaborar pareceres técnicos, preparar processo de licenciamentos em adequação a legislação vigente, como também assessorar o Conselho de Meio Ambiente na tomada de decisões alusivas ao tema proposto a medida que se apresentam, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.**

**Parágrafo Único** - Este contrato está fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas devidas alterações, com base no termo de Dispensa de Licitação nº. **0180/2022**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, que será pago em **02 (Duas) parcela mensais no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**, de acordo com a prestação dos serviços, conforme proposta.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

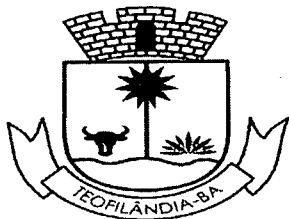
O presente contrato não será reajustado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até o dia **31/12/2022**, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo.

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30

*Katia*



# PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

Governo do Povo

031

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente  
**Projeto/Atividade:** 2080 - Manutenção e Adm. de Pessoal/Serviços Téc. Adm. e Encargos Gerais  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 00

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a confirmação da prestação dos serviços mensalmente, conferência dos mesmos, mediante emissão de NF devidamente atestada, em conta corrente.

**Parágrafo Único** - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento do CONTRATADO, o valor dos danos e prejuízos por ele causados, desde que identificados como decorrentes do dolo, má-fé, negligência, imperícia ou imprudência.

- Efetuar o pagamento do contrato após a devida efetivação mensal dos serviços contratados.
- Arcar com as despesas de deslocamento da equipe técnica no território municipal

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

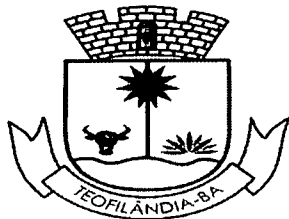
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Atender a solicitação do fornecimento no prazo e conforme proposta de preço na quantidade solicitada pela contratante
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Prestar os serviços de segunda a sexta-feira em horário comercial, podendo ser requisitado em final de semana e feriados, pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total e parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos arts. 77 a 80 do Estatuto da Licitação Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

*Kaemp*



# PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

Governo do Povo

032  
1

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** e aos artistas por ela representados, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de rescisão contratual.

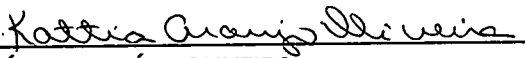
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da sede da **CONTRATANTE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.


E, sim por estarem de acordo com o termo do presente Instrumento, após, lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na Legislação vigente.

Teofilândia - BA, 01 de novembro de 2022

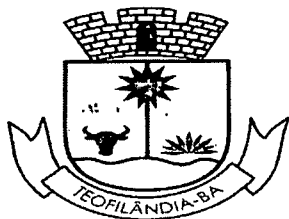
  
\_\_\_\_\_  
**HIGO MOURA MEDEIROS**  
Prefeitura Municipal de Teofilândia  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**KÁTIA ARAÚJO OLIVEIRA**  
RG 0445970456 SSP/BA  
CPF 881.460.815-68  
Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF 038.9.35.20554

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF



# PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

Governo do Povo

033

## ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agric. e Meio Ambiente.

ITEM	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	QTDE.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	Consultoria e assessoria ambiental para realizar fiscalizações ambientais, elaborar pareceres técnicos, preparar processo de licenciamentos em adequação a legislação vigente, como também assessorar o Conselho de Meio Ambiente na tomada de decisões alusivas ao tema proposto a medida que se apresentam, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.	02	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
TOTAL				R\$ 3.600,00

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30

*Kaierp*

## Dispensas de Licitações



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034

### RESUMOS DAS DISPENSAS Nº 0180 A 0184 – REF. NOVEMBRO DE 2022.

<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada na área de consultoria e assessoria ambiental, para realizar fiscalizações ambientais, elaborar pareceres técnicos, preparar processo de licenciamentos em adequação a legislação vigente, como também assessorar o Conselho de Meio Ambiente na tomada de decisões alusivas ao tema proposto a medida que se apresentam, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.
<b>Nº do Processo Administrativo:</b>	0323/2022
<b>Nº da Dispensa:</b>	0180/2022
<b>Nº do Contrato:</b>	0286/2022
<b>Modalidade:</b>	Dispensa Artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
<b>Base Legal:</b>	
<b>Espécie:</b>	Prestação de serviços
<b>Data da Ratificação da Dispensa:</b>	01/11/2022
<b>Empresa Vencedora:</b>	<b>KÁTIA ARAÚJO OLIVEIRA ME</b> , inscrita no CNPJ 33.632.873/0001-76.
<b>Valor do Contrato:</b>	<b>VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00</b> (Três mil e seiscentos reais)
<b>Vigência do Contrato:</b>	31/12/2022
<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>08</b> - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.
<b>Órgão:</b>	<b>2080</b> - Manutenção e Adm. de Pessoal/Serv. Téc. - Adm. e Encargos Gerais
<b>Atividade:</b>	<b>33.90.39</b> – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Elemento da Despesa:</b>	<b>00</b>
<b>Fonte de Recurso:</b>	
<b>Data da Assinatura:</b>	01/11/2022
<b>Assina pela Empresa:</b>	<b>KÁTIA ARAÚJO OLIVEIRA</b> – Administradora
<b>Assina pela Prefeitura:</b>	<b>HIGO MOURA MEDEIROS</b> – PREFEITO

[www.teofilandia.gov.com.br](http://www.teofilandia.gov.com.br)  
Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro.  
CEP 48.770-000